



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 001/2022
PREÂMBULO

CARTA CONVITE Nº 001/2022 | TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIDO PELA FUNDAMENTADA NO ART. 22, INCISO III, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E Nº 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA.
JURUTI - PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
07030001/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Juruti.

DATA: **23 de março de 2022**

HORÁRIO: 11:00 horas. (HORÁRIO LOCAL)

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

DIA: DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

HORÁRIO: 08:30 AS 14:30 (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Sede da Prefeitura do Município de Juruti - Pará, sito a Rodovia Translago, PA 257, km 01, s/nº - bairro Nova Jerusalém – CEP 68.170-00 – Juruti/PA.

EMAIL: cpljuruti2022@gmail.com

Sítio: <http://www.geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

Publicações:

Mural de Avisos da Prefeitura Municipal

Portal dos jurisdicionados do TCM (PA)

Portal da Transparência

Outros

Cosme Sousa Ferreira
Presidente
Comissão de Licitação

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
EDITAL E SEUS ANEXOS COM 22
PÁGINAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria – Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o Setor ou e-mail: cpljuruti2022@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá a comissão de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07030001/22**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Prefeitura Municipal de Juruti – Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por e-mail enviar assinado fisicamente ou digitalmente)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI
MINUTA DE EDITAL DE CARTA CONVITE

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

ABERTURA: 23 de março de 2022 às 11:00hs

LOCAL DO CERTAME: Sala da CPL da Prefeitura do Município de Juruti - Pará, S/N, Centro, JURUTI — PA.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruti. Somente para um representante legal de cada licitante o mesmo deverá entregar o termo de retirada do edital (podendo ser o mesmo da página 03 deste). É obrigatório o cadastro e adimplência que devem ser solicitados no setor administrativo da Prefeitura de Juruti. O cadastro deverá ser realizado por representante munido de procuração e um documento de identificação com foto além dos documentos que serão exigidos no preenchimento da ficha de cadastral. O edital também está disponibilizado no GEObras (TCM-PA) e portal da Transparência Municipal <https://juruti.pa.gov.br/> e ainda pelo e-mail: cpljuruti2022@gmail.com.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Devem ser endereçados a comissão Permanente de Licitação através do protocolo municipal ou através do e-mail: cpljuruti2022@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE N° 001/2022

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 009/2022, de 10 de janeiro de 2022, de acordo com o disposto na Lei n° 8.666/93, e suas alterações subsequentes, na Lei Complementar n° 123/06, Decreto 9.412/18 e as demais pertinentes, convida as empresas cadastradas no município de Juruti para participar da licitação na modalidade **CONVITE, em regime de empreitada GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO** mediante as condições estabelecidas nesta Carta Convite e em seus Anexos:

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 23 de março de 2022.

HORA: 11:00 horas

LOCAL: Sala da CPL da Prefeitura do Município de Juruti - Pará, S/N, Centro, JURUTI — PA.

ENDEREÇO: Rodovia Translago, PA 257, KM 01, S/N°, Bairro nova Jerusalém – CEP: 67.170-000 – Juruti – PA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA E CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

Conforme Planta, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte 01, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos (ETP, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Composição BDI, Cronograma Físico/Financeiro, Composição de Custos e Memorial Descritivo);

ANEXO II – Modelo de Carta Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de Concordância;

ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Vistoria;

ANEXO VII – Modelo de Declarações;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Declaração de Conhecimento do Local de Realização da Obra.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **RS 109.643,69 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o exercício de 2022 conforme execução e medição apresentada, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no Orçamento Municipal de Juruti – PA.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura possuindo os seguintes documentos:



3.1.1. **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Carta Convite.

3.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Carta Convite.

3.2. Cartão CNPJ com CNAE compatível ao objeto a ser contratado;

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante e o documento com foto em cópia autenticada;

3.2.2. Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação acompanhado com documento com foto devidamente autenticado;

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.3.1. A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, **mas impedirá o seu representante de se manifestar** durante as fases seguintes e este não poderá apresentar recurso sobre as próximas fases.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada licitante ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, os envelopes de **Documentação** e **Proposta**, em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CONVITE Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
CONVITE Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as seguintes exigências:

5.1.1. Estarem devidamente cadastrados e habilitados junto a Prefeitura Municipal de Juruti.

5.1.2. Atenderem as demais exigências desta **Carta Convite** e de seus **Anexos**.

5.2. Não poderão concorrer neste Convite:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública.

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

5.2.5. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Convite.



5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juruti para o **Credenciamento** e recebimento dos Envelopes de **Documentação e Proposta**.

Parágrafo único: a título de credenciamento deverá ser observado o seguinte:

- a) As licitantes interessadas deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará vigente;
- b) Documento de identidade do representante da empresa;
- c) Em caso de representante legal da pessoa jurídica, apresentar procuração lhe outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

6.2. Após a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juruti declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

6.3. Primeira Fase (Credenciamento e Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de Habilitação, que será conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti e pelos licitantes presentes.

6.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti.

6.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado do credenciamento e habilitação, se na sessão de abertura dos ENVELOPES n° 1 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES n° 2). Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti suspenderá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso.

6.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os licitantes habilitados serão notificados, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de preços, (ENVELOPE N° 2).

6.7. Segunda Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.8. A critério da Comissão Permanente de Licitação o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente.

6.9. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES n° 2 e, havendo renúncia expressa de todas as licitantes em interpor recurso, será declarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Licitante vencedor. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti interromperá os trabalhos pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventual interposição de recurso. Nessa segunda fase serão devolvidos aos licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.

6.10. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), os licitantes serão informados, via e-mail, do resultado final da licitação.



- 6.11. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti e pelos licitantes presentes.
- 6.12. Ultrapassada a fase de Habilitação das licitantes e abertas a proposta de preços não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 6.13. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti.
- 6.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.
- 6.15. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.16. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 1, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

7.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

7.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Documento de identificação e CPF do proprietário da empresa ou sócios, se houver.

7.1.2. Relativos à qualificação econômico-financeira:

7.1.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.2.1.1. Os licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

7.1.2.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica.

7.1.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um (> 1), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



7.1.2.3.1. Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um), em qualquer dos índices retro mencionados deverão comprovar que possuem capital social registrado (através de seu Estatuto ou Contrato Social), ou Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial, devidamente registrado).

7.1.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL da Prefeitura Municipal de Juruti, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.1.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “7.1.3.5.1”, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultadas a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.1.4. Documentos Relativos a Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

7.1.4.1.1. No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/CAU, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

7.1.5. Outros documentos/declarações:

7.1.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Convite.

7.1.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99 nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Convite.

7.1.6.3. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo V.

7.1.5.3.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

7.1.5.3.2. Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item 3 e presentes na sessão da licitação.

7.1.6.4. Apresentar Declaração de Vistoria, a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, ou declaração de dispensa de visita, mas de conhecimento e logística, e



declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado:

7.1.6.4.1. A vistoria ao local da prestação de serviços poderá ser feita, pelo licitante, ou por representante legal, em dias úteis e em horário comercial e solicitado em até 24 horas pelo e-mail: cpljuruti2022@gmail.com;

7.1.6.4.2. Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme modelo do **ANEXO IX – Declaração de Conhecimento do local de realização das obras.**

7.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Carta Convite e em seus Anexos.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação até no dia do processo, porém solicita que os interessados façam reconhecimento em até 24 antecedentes a sessão para maior celeridade;

3. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.1.2. Preço POR ITEM em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Presidente da CPL proceder às correções necessárias.

8.1.3. Prazo para a execução do serviço em conformidade com aqueles fixados no Projeto Básico, Anexo I deste ato convocatório.

8.1.4. Prazo de garantia dos serviços executados.

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

8.1.6. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

8.1.7. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

8.1.8. Uma vez abertas as propostas não serão admitidas pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.1.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite

8.2. Serão desclassificadas as propostas que conforme dispõe os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor POR ITEM superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.



8.2.2. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para finalidade de julgamento das propostas, a presente licitação é do tipo **menor preço global**.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto na Lei, a decisão será por SORTEIO em ato público para o qual todas os licitantes serão convocados.

9.2.1. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Juruti, através da CPL, poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar proposta, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação.

9.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo licitante é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 8h00min às 12h00minh, junto a CPL da Prefeitura Municipal de Juruti.

10.2. Eventuais recursos referentes a atos da Administração poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente (lavratura da ata da sessão pública), em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juruti e protocolada no endereço mencionado no subitem acima;

10.3. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juruti comunicará aos licitantes, através de e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

10.4. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.

10.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data da publicação desta Carta Convite, vistas ao processo administrativo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da licitação homologado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e realizada divulgação mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

11.1.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita a uma única empresa.

11.2. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.

11.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e Anexos.

11.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e



nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.6. As licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem anterior não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Carta Convite, será firmado com o licitante adjudicatário para prestação dos serviços objeto desta licitação e terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da sua assinatura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o cronograma-físico financeiro, apresentado pela empresa vencedora da licitação e que fará parte integrante do contrato, após ser aprovado/atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente do licitante vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

13.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a obra de readequação não estiver sendo executada de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.5. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, como também da memória de cálculo dos serviços executados, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra. O valor do ISS será retido pela Prefeitura de Juruti por ocasião do pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculado sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2, desta Carta Convite.

14.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



14.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta Carta Convite será fornecida a qualquer interessado nos sites: <https://juruti.pa.gov.br/>;

15.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

15.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

15.2.2. Alterar as condições desta Carta Convite, desde que fixe prazo, não inferior a 05 (cinco) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Juruti.

15.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer licitante a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

15.5. Caberá à licitante adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

15.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

15.7 Nos casos omissos nesta Carta Convite prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

15.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente procrastinatório, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei nº 8.666/93.

15.9. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juruti na Rodovia Translago, PA 257, km 01, S/Nº, Bairro Nova Jerusalém, CEP: 68.170-000 – Juruti/PA, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12:00h, para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Juruti – PA, 15 de março de 2022.



Cosme Sousa Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 009/2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

**CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO II**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a) portador (a) do CPF nº e carteira de identidade n.º Expedida em / /, por, estado civil a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 001/2022, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
Assinatura
(nome completo número da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data
Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da

Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Na forma estabelecida no subitem 7.1.6.4.1 do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.
JURUTI – PA, __, de _____ de ____.

Carimbo e assinatura de responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti.

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Juruti – Pa, __, de _____ de ____ 2022.

Assinatura do Responsável Técnico
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

**CARTA CONVITE N° 001/2022
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti, estabelecida na rua XXXXXXXXXX, Centro, na cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e, de outro lado, _____, com sede

CEP-..., registrada no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº-..., vencedora da Licitação sob a modalidade de Convite registrada sob o nº 001/2022, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, conforme projeto básico e planilha básica orçamentária no município de Juruti/PA e condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram este edital do Convite nº 001/2022, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././....., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 001/2022, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços;
- 3.2 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Convite nº 001/2022, e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 4.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 4.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 4.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.



- 4.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequências de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.
- 4.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por tratar-se de imóvel antigo.
- 4.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 4.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança necessários.
- 4.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.
- 4.11. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 4.12. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado manualmente.
- 4.13. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.
- 4.14. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

CLAUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, da seguinte forma:

5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no item 4, subitem 4.17 do Termo de Referência e do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 001/2022, cronograma este que integra o presente instrumento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a aprovação da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;

5.2 - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em/../..., no valor de R\$..... (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa: Plano Interno nº; Fonte de Recursos

5.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 14.4 do Edital Do Convite nº 001/2022;

5.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

5.5 - No ato de pagamento previsto no item 5.1.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE** e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.



7.2. Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

8.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Convite nº 001/2022;

8.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no mural da Prefeitura Municipal de Juruti, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juruti - Pa, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Juruti – PA,... de 2022.

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS
(EXIGIDA APENAS CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da **CARTA CONVITE Nº 001/2022**.

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na **CARTA CONVITE Nº 001/2022**, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE AGUA DO BAIRRO
MARACANÃ**

JURUTI - PA.



Termo de Referência

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de reforma das instalações do sistema de abastecimento de água do bairro do Maracanã, neste município, conforme termo de referência, projeto básico e planilha básica orçamentaria, conforme Projeto Básico e Planilha Básica Orçamentária.

2. DOTAÇÃO:

| SECRETARIA | PROJETO /ATIVIDADE | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA |
|--|---|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17.511.0010.2.040 | OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 |

3. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 3.1. O contrato deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data das assinaturas da Ordem de Serviço, em atendimento ao fluxo abaixo:

| Dias ==> | 5 | 30 | 10 | 15 | Total / dias 60 |
|-------------|--------------------------------|----------|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| | Instrução - Início do Contrato | Execução | Prazo Recebimento Provisório | Prazo Recebimento Definitivo | Vigência do Contrato |

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Conforme estabelecido no Cronograma Físico e Financeiro, o prazo de execução será de 60 dias.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- 5.1. As especificação técnica decorrente da obra constante do objeto, consta no Memorial Descritivo, instrumento este ao qual faz parte dos anexos da presente contratação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

- 6.1. Para efeito de "condição de execução" o município fornecerá á empresa Contratada o(s) projeto(s) devidamente aprovado(s) contendo todos os elementos técnicos necessários para execução da obra.
- 6.2. Mediante eventual detecção de falhas e/ou ausência de elementos técnicos junto ao projeto, a empresa contratada deverá submeter tal situação ao fiscal técnico operacional para análise bem como solução do fato.
- 6.3. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra qualificada para a devida execução da obra.
- 6.4. Caberá à empresa mobilizar seu pessoal, ferramental, bem como toda logística necessária.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e relatórios administrativos / técnicos.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 8.1. A empresa Contratada deverá atender o que estabelece o Art. 618 do Código Civil oferecendo a garantia prevista no referido regimento legal.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. O contrato será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipal, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 9.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responder como Fiscal Técnico/Operacional:

| DADOS DOS FISCAIS | Titular | Suplente |
|---|--------------------------------|-------------------------|
| NOME: | AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA | JOCSAN DE SOUSA RIBEIRO |
| Nº CREA / CPF | CREA:151701949-4 | 845.916.682-15 |
| Nº. MATRICULA | | 5894 |
| CARGO/FUNÇÃO: | Engenheiro Civil | AGENTE FISCALIZADOR |
| TIPO DO VINCULO: | Contratado | Comissionado |
| PREVISAO ENCERRAMENTO DO VINCULO: | Não há previsão | Não há previsão |

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

- 10.2. Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;
- 10.3. Todo serviço executado bem como medido, deverá **ser evidenciado com fotos**;
- 10.4. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check list anexo ao contrato.
- 10.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
 - e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
 - f) Relatório de Fiscalização.
- 10.6. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.7. A PMJ reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.
- 10.8. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 10.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.10. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- 11.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgarem necessárias.
- 11.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- 11.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- 12.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:
- 12.3. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.
- 12.4. Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da CONTRATADA, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do CONTRATANTE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 12.5. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 12.6. Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao CONTRATANTE.
- 12.7. Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.
- 12.8. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.9. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- 12.10. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

12.11. Quanto a pessoal:

- 12.11.1. A **CONTRATADA** selecionará, mão de obra para execução dos serviços e encaminhará relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 12.11.2. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 12.11.3. A **CONTRATADA** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 12.11.4. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos pela Fiscalização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 12.11.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- 12.11.6. Cumprir integralmente os dispositivos legais provenientes de trabalho seguro, inclusive NRs 6, 8, 12, 18, 35.

12.12. Quanto à segurança e higiene:

- 12.12.1. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da **CONTRATADA** estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual.

12.13. Das demais obrigações:

- 12.13.1. Apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 12.13.2. Manter o canteiro com instalações compatíveis, inclusive com escritórios para seus representantes, bem como ambiente adequado para a Fiscalização.
- 12.13.3. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

- 12.13.4. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 12.13.5. Matricular os serviços no INSS e entregar à **CONTRATANTE** as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da **CONTRATADA**, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 12.13.6. Manter no local dos serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela **CONTRATADA**, em todas as vias, ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão dos serviços.
- 12.13.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.13.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 12.13.9. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 12.13.10. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 12.13.11. Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**.
- 12.13.12. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

- 12.13.13. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à **CONTRATANTE** para autorização, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.13.14. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso.
- 12.13.15. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 12.13.16. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 12.13.17. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pelos serviços, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇANO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente, contendo o assunto abordado nos respectivos dias.
- 12.13.18. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 12.13.19. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.
- 12.13.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da LICITANTE e de seu responsável técnico - Engenheiro Civil, na sede da LICITANTE e visto no CREA-PA, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

14. PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, da seguinte forma:

14.1.1. Carta de Apresentação da Proposta, contendo:

- a) Preço Total proposto em algarismos e por extenso;
- b) Declaração de que a proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura dos envelopes de Habilitação;
- c) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, de qualquer natureza, bem como todas as incumbências a que se refere o item II deste Termo de Referência.
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações disponíveis sobre esta licitação, e que se submete inteiramente às suas cláusulas e condições.
- e) Planilha de Orçamento devidamente preenchida, obedecendo os limites máximos dos preços unitários e taxas fixados na Planilha Orçamentária elaborada pela SEMINFRA.

14.2. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços adesoneração tributária nos termos definidos no Acórdão 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

15. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. Sugere-se a adoção da **modalidade Convite**, sendo o tipo de julgamento Menor Preço Global.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

16.1.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

- c) 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

16.1.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas compensatórias:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
- b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da **CONTRATADA** em atuação na execução deste Contrato.
- c) 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

16.1.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas compensatórias, respondendo ainda a **CONTRATADA** por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

16.1.4. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

16.1.5. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

16.1.6. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

16.1.7. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

16.1.8. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração da proposta.

17.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados.

18. DO VALOR ESTIMADO:

18.1. Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para a referida obra é no importe de **R\$ 109.643,69. (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**, sendo tal planilha desenvolvida com base em índices oficiais, bem como composição de custo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

20. CONCLUSÃO:

20.1. Todo entulho proveniente da obra será removido por conta da empresa executante;

20.2. Todo o material empregado na obra deverá ser de excelente qualidade;

20.3. Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;

20.4. As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste Termo serão seguidas a risca;

20.5. As mãos-de-obra deverão ser especializadas;

20.6. Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

20.7. Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;

20.8. A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.

20.9. A mídia contendo os seguintes documentos pode ser adquirida junto a Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Finanças do Município de Juruti: 01 - PROJETO BÁSICO, 02 - MEMORIAL DESCRITIVO, 03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, 04 -



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

CCU, 05 – BDI, 06 – CRONOGRAMA.

19.0 – ANEXOS:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Projeto Básico;
- Anexo III – Planilha Orçamentária;
- Anexo IV – Composição de BDI;
- Anexo V – Cronograma Físico/Financeiro
- Anexo VI – Composição de Custos Unitários;
- Anexo VII – Memorial Descritivo.

Juruti/PA, 04 de março de 2022


Marcelo de Souza Pereira
Secretario Municipal de Infraestrutura

Secretario Municipal de Infraestrutura

Decreto 4.497/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ DO MUNICÍPIO DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação visa atender itens pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura que realiza construção, manutenção, reformas, etc. com deslocamento de equipes/servidores para realização de obras e serviços e diversas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como perfuração de poço, construção de castelo de água dentre outros. Desta forma, a Secretaria Municipal solicita a realização de procedimento licitatório adequado.

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A Licitação deverá ser realizada utilizando-se a modalidade CONVITE, com observância aos preceitos legais de direito público e, em especial da Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006 e atualizações posteriores, e demais legislações correlatas.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRAÇÃO

- a) Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade do serviço e dos materiais.
- c) A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme normas e parâmetros legais da construção civil para atendendo a administração pública devidamente identificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C.N.P.J 05.257.555/0001-37

- d) os serviços a serem executados devem atender a qualificações e habilitações exigidas pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA).
e) A contratada deve comprovar que está devidamente integrada com as certificações, federal, estadual e municipal exigida pela Município.
f) O fornecedor deverá estar em uma circunstância de até 10km do Município de Juruti.
g) O fornecimento dos serviços deverá ocorrer 08 horas por dia, respeitando a jornada de trabalho determinada pela lei Federal em seu art. 7.º

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento de quantitativos foi realizado de projeto *as built*, e ampliações para projeto executivo, e posteriormente levantamento de dados para composição de memória de cálculo e planilha orçamentária, assim como cronograma físico-financeiro da construção.

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | % ITEM | | SEMANA | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|-------------|--------|-------------------|----------------|-----------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | | |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10.609,64 | 9,68% | Fisico | 50% | 20% | 20% | 10% | | |
| | | | | Financeiro | 5.304,82 | 2.121,93 | 2.121,93 | 1.060,96 | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | 1.845,39 | 1,68% | Fisico | 70% | 30% | | | | |
| | | | | Financeiro | 1.291,77 | 553,62 | - | - | | |
| 3 | FUNDAÇÕES | 185,50 | 0,17% | Fisico | | 100% | | | | |
| | | | | Financeiro | - | 185,50 | - | - | | |
| 4 | CONCRETO ARMADO | 1.608,08 | 1,47% | Fisico | | | 100% | | | |
| | | | | Financeiro | - | - | 1.608,08 | - | | |
| 5 | PAREDE E REVESTIMENTO | 9.550,21 | 8,71% | Fisico | 25% | 50% | 25% | | | |
| | | | | Financeiro | 2.387,55 | 4.775,11 | 2.387,55 | - | | |
| 6 | COBERTURA/FORRO | 339,19 | 0,31% | Fisico | | | | 100% | | |
| | | | | Financeiro | - | - | - | 339,19 | | |
| 7 | PISOS | 3.167,42 | 2,89% | Fisico | | | 50% | 50% | | |
| | | | | Financeiro | - | - | 1.583,71 | 1.583,71 | | |
| 8 | ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS | 12.238,62 | 11,16% | Fisico | | | 70% | 30% | | |
| | | | | Financeiro | - | - | 8.567,03 | 3.671,59 | | |
| 9 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 31.774,92 | 28,98% | Fisico | | | 70% | 30% | | |
| | | | | Financeiro | - | - | 22.242,44 | 9.532,48 | | |
| 10 | PINTURA | 20.834,06 | 19,00% | Fisico | 40% | 50% | | 10% | | |
| | | | | Financeiro | 8.333,62 | 10.417,03 | - | 2.083,41 | | |
| 11 | DIVERSOS | 17.490,66 | 15,95% | Fisico | | | | 100% | | |
| | | | | Financeiro | - | - | - | 17.490,66 | | |
| VALORES TOTAIS | | | | R\$ | | | | | | |
| | | | | 109.643,69 | 100,00% | TOTAL | 17.317,76 | 18.053,19 | 38.510,74 | 35.762,00 |
| | | | | | | T. ACUM. | 17.317,76 | 35.370,95 | 73.881,69 | 109.643,69 |



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi obtido com auxílio de tabelas de referências, com valores de insumos extraídos das planilhas: SINAPI-fev/2022, SEDOP-fev/2022, SEINFRA 027.1, e ORSE 2022-1.

8. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados dos materiais, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle do consumo de dos materiais de construção. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável por toda execução dos serviços e fornecimento dos materiais a ser utilizados, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da concorrência. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos; entendemos não haver vantajosidade para a administração no parcelamento do Objeto em epígrafe.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o fornecedor.



10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da lei 8.666/93, Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao abastecimento de combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado.

11. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, a utilização da frota é imprescindível para que os mesmos atendam adequadamente às necessidades do que nos propomos a executar em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria de Infraestrutura.

12. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti/PA, 04 de março de 2022.

Amilton J.S. Viana
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151701949 - 4

AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
Engenheiro Civil – CREA: 151701949-4
Setor de Engenharia- SEMPOF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

PROJETO BÁSICO

**REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO
MARACANÃ – JURUTI – PARÁ**

MARÇO DE 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

1. TÍTULO:

REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ, NO MUNICÍPIO DE JURUTI, PARÁ.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Consiste este objeto na Reforma das instalações prediais e melhoramento das instalações hidráulicas do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Maracanã do município de Juruti, Pará. Sendo Construção de Depósito, Reforma da Casa de Comando; Pintura do Elevado e Reservatório; Reforma dos Muros de alvenaria com gradil metálico e portões do Sistema; Recuperação de pisos; Construção de caixas de manobras de registros, feito em alvenaria e tampo de concreto armado; Execução de barrilete de recalque com tubos e conexões em ferro fundido; Pintura e Limpeza geral.

3. JUSTIFICATIVA:

O Sistema de Abastecimento de Água do Maracanã – SSA MARACANÃ, tem grande vulnerabilidade no quesito segurança, pois o mesmo não possui portões em condições adequadas para fechamento e proteção do terreno, deixando o sistema totalmente exposto, o que é preocupante pois é um sistema que possui vários equipamentos e materiais que necessitam de cuidados e isolamento, como por exemplo o barrilete e registros de manobras das adutoras, sala de comando com painel elétrico e depósito.

Considerando que o sistema passará por um melhoramento de produção de água, com a construção do novo poço (CONTRATO N° 20220011– SEMINF ; TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021-SEMINF ; PROCESSO LICITATÓRIO N° 00810001/21 – PMJ/CPL), O mesmo precisa instalar novo barrilete de recalque para abastecimento de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
C.N.P.J 05.257.555/0001 – 37

água, assim como instalação de nova bomba. Logo com atualização dos equipamentos, é de suma importância a proteção desse novo material que é de interesse público.

Por todas as razões apontadas estamos sugerindo que o prédio possa receber uma reforma para o uso adequado do espaço.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública para execução de Serviços e Obras de Engenharia deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES:

- ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- Projeto Básico;
- Projeto Arquitetônico;
- Planilha Orçamentária;
- Composição de BDI;
- Cronograma Físico/Financeiro
- Composição de Custos Unitários;
- Memorial Descritivo.

6. VALOR ESTIMADO DA OBRA:

A obra está estimada a um custo de **R\$ 109.643,69** (cento e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Amilton J.S. Viana
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151701949 - 4

Juruti – PA, 04 de março de 2022

Amilton José da Silva Viana
Engenheiro Civil – CREA: 151701949-4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ - TRIBÓDROMO
ENDEREÇO: TV FLORIANO PEIXOTO, SN, MARACANÃ - JURUTI/PA
DATA: MARÇO DE 2022
REFERÊNCIA: SEDOP 02/2022 ; SINAPI FEV/2022 ; SEINFRA 027.1; ORSE 2022-1
BDI: 27%

| ITEM | REF. | COD. | DISCRICÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | VL. UNIT. S/ BDI(R\$) | VL. UNIT. C/ BDI(R\$) | VL. TOTAL(R\$) | |
|--|---------|--------|--|-----|--------|--------------------------|--------------------------|----------------|---------------|
| SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | | | |
| 1.1 | CCU | 1 | Alvará de Construção | un | 1,00 | R\$ 3.664,50 | R\$ 3.664,50 | R\$ 3.664,50 | |
| 1.2 | SEDOP | 11340 | Placa de obra em lona com plotagem gráfica | m² | 2,31 | R\$ 176,27 | R\$ 223,86 | R\$ 517,12 | |
| 1.3 | CCU | 2 | Habite-se | un | 1,00 | R\$ 680,13 | R\$ 680,13 | R\$ 680,13 | |
| 1.4 | CCU | 3 | Administração local da obra | un | 1,00 | R\$ 4.525,90 | R\$ 5.747,89 | R\$ 5.747,89 | |
| | | | | | | | | Sub-total | R\$ 10.609,64 |
| MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | | | |
| 2.1 | SINAPI | 90082 | Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af. 02/2021 | m³ | 78,14 | R\$ 10,62 | R\$ 13,49 | R\$ 1.054,11 | |
| 2.2 | SINAPI | 93381 | Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. Af. 04/2016 | m³ | 72,00 | R\$ 8,65 | R\$ 10,99 | R\$ 791,28 | |
| | | | | | | | | Sub-total | R\$ 1.845,39 |
| FUNDAÇÕES | | | | | | | | | |
| 3.1 | SEDOP | 80293 | Impermeabilização para baldrame - vedacil | m² | 2,16 | R\$ 67,62 | R\$ 85,88 | R\$ 185,50 | |
| | | | | | | | | Sub-total | R\$ 185,50 |
| CONCRETO ARMADO | | | | | | | | | |
| <i>Caixas de Manobras 120x120x120cm</i> | | | | | | | | | |
| 4.1 | SEDOP | 50681 | Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento) | m³ | 0,40 | R\$ 3.165,50 | R\$ 4.020,19 | R\$ 1.608,08 | |
| | | | | | | | | Sub-total | R\$ 1.608,08 |
| PAREDE E REVESTIMENTO | | | | | | | | | |
| <i>Muro de divisa, nova sala de comando e caixas de manobras</i> | | | | | | | | | |
| 5.1 | SEDOP | 60046 | Alvenaria tijolo de barro a cutelo | m² | 26,01 | R\$ 67,85 | R\$ 86,17 | R\$ 2.241,28 | |
| 5.2 | SEDOP | 110143 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 | m² | 181,06 | R\$ 10,83 | R\$ 13,75 | R\$ 2.489,58 | |
| 5.3 | SEDOP | 110763 | Reboco com argamassa 1:6:Adil. Plast. | m² | 86,26 | R\$ 43,99 | R\$ 55,87 | R\$ 4.819,35 | |
| | | | | | | | | Sub-total | R\$ 9.550,21 |
| COBERTURA/FORRO | | | | | | | | | |
| 6.1 | SEDOP | 141336 | Forro em lambri de PVC branco | m² | 6,30 | R\$ 42,39 | R\$ 53,84 | R\$ 339,19 | |
| | | | | | | | | Sub-total | R\$ 339,19 |
| PISOS | | | | | | | | | |
| <i>Piso do reservatório e nova sala de comando</i> | | | | | | | | | |
| 7.1 | SEDOP | 130110 | Camada regularizadora no traço 1:4 | m² | 70,20 | R\$ 35,53 | R\$ 45,12 | R\$ 3.167,42 | |
| | | | | | | | | Sub-total | R\$ 3.167,42 |
| ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS | | | | | | | | | |
| 8.1 | SEDOP | 90822 | Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva) | m² | 16,50 | R\$ 400,11 | R\$ 508,14 | R\$ 8.384,31 | |
| 8.2 | SEDOP | 90825 | Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva) | m² | 0,50 | R\$ 334,35 | R\$ 424,62 | R\$ 212,31 | |
| 8.3 | SEINFRA | C0038 | Alambrado c/ tubo de aço galvanizado 2", inclusive pintura | m² | 10,00 | R\$ 286,77 | R\$ 364,20 | R\$ 3.642,00 | |
| | | | | | | | | Sub-total | R\$ 12.238,62 |
| INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | | | | | |
| <i>BARRILETE</i> | | | | | | | | | |
| 9.1 | CCU | 4 | Fornecimento e Instalação de Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm | un | 3,00 | R\$ 1.251,16 | R\$ 1.588,97 | R\$ 4.766,91 | |
| 9.2 | CCU | 5 | Fornecimento e Instalação de Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 100mm | un | 1,00 | R\$ 1.034,45 | R\$ 1.313,75 | R\$ 1.313,75 | |
| 9.3 | CCU | 6 | Fornecimento e Instalação de curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | un | 1,00 | R\$ 779,30 | R\$ 989,71 | R\$ 989,71 | |
| 9.4 | CCU | 7 | Fornecimento e Instalação de curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 100mm | un | 1,00 | R\$ 523,46 | R\$ 664,79 | R\$ 664,79 | |
| 9.5 | CCU | 8 | Fornecimento e Instalação de curva 45°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | un | 2,00 | R\$ 732,27 | R\$ 929,98 | R\$ 1.859,96 | |
| 9.6 | CCU | 9 | Fornecimento e Instalação de tê em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, diam. = 150 x 100mm | un | 1,00 | R\$ 945,26 | R\$ 1.200,48 | R\$ 1.200,48 | |
| 9.7 | CCU | 10 | Fornecimento e Instalação de toco em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, comp. = 0,50m, diam. = 100mm | un | 1,00 | R\$ 652,66 | R\$ 828,88 | R\$ 828,88 | |
| 9.8 | CCU | 11 | Fornecimento e Instalação de Válvula de Retenção horizontal em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | un | 1,00 | R\$ 2.320,69 | R\$ 2.947,28 | R\$ 2.947,28 | |

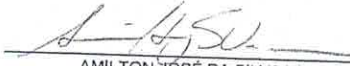


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: REFORMA DO SISTEMA DE ABESTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ - TRIBÓDROMO
ENDEREÇO: TV FLORIANO PEIXOTO, SN, MARACANÃ - JURUTI/PA
DATA: MARÇO DE 2022
REFERÊNCIA: SEDOP 02/2022 ; SINAPI FEV/2022 ; SEINFRA 027.1; ORSE 2022-1
BDI: 27%

| ITEM | REF. | COD. | DISCRICÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | VL. UNIT. S/ BDI(R\$) | VL. UNIT. C/ BDI(R\$) | VL. TOTAL(R\$) |
|------|-------|--------|--|-----|----------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| 9.9 | CCU | 12 | Fornecimento e Instalação de Tubo em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm, L=2,00M | un | 1,00 | R\$ 2.797,82 | R\$ 3.553,23 | R\$ 3.553,23 |
| 9.10 | CCU | 13 | Fornecimento e Instalação de Tubo em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm, L=5,80M | un | 2,00 | R\$ 5.242,26 | R\$ 6.657,67 | R\$ 13.315,34 |
| 9.11 | CCU | 14 | Fornecimento e Instalação de Flange cego em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | un | 1,00 | R\$ 263,46 | R\$ 334,59 | R\$ 334,59 |
| 10 | | | PINTURA | | | | Sub-total | R\$ 31.774,92 |
| 0.1 | SEDOP | 150741 | Acrilica (sobre pintura antiga) | m² | 1.052,30 | R\$ 12,96 | R\$ 16,46 | R\$ 17.320,1 |
| 10.2 | SEDOP | 150134 | Esmalte sobre madeira c/ massa e selador | m² | 3,36 | R\$ 38,37 | R\$ 48,73 | R\$ 163,7 |
| 10.3 | SEDOP | 150491 | Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) | m² | 33,00 | R\$ 51,79 | R\$ 65,77 | R\$ 2.170,41 |
| 11 | | | DIVERSOS | | | | Sub-total | R\$ 20.834,06 |
| 11.1 | CCU | 15 | Reparo de vazamentos e impermeabilização de reservatório | m² | 1,00 | R\$ 13.772,17 | R\$ 17.490,66 | R\$ 17.490,66 |
| 11.2 | SEDOP | 270220 | Limpeza geral e entrega da obra | m² | 92,80 | R\$ 6,41 | R\$ 8,14 | R\$ 755,39 |
| | | | | | | | Sub-total | R\$ 17.490,66 |
| | | | | | | | TOTAL | R\$ 109.643,69 |

Amilton J.S. Viana
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151701949 - 4


AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
CREA: 151701949-4
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

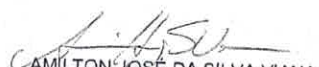
OBJETO: REFORMA DO SAA MARACANÃ
ENDEREÇO: TV FLORIANO PEIXOTO, SN, MARACANÃ - JURUTI/PA
DATA: MARÇO DE 2022
BDI: 27,00%

| COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS | | |
|--|---|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | % |
| 1.0 | CUSTOS INDIRETOS | 4,41% |
| 1.1 | Administração Central e Local | 2,44% |
| 1.2 | Seguros + Garantia | 0,30% |
| 1.3 | Riscos | 0,72% |
| 1.5 | Despesas Financeiras | 0,95% |
| 2.0 | TRIBUTOS | 13,15% |
| 2.1 | Pis | 0,65% |
| 2.2 | Cofins | 3,00% |
| 2.3 | ISS | 5,00% |
| 2.4 | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta | 4,50% |
| 3.0 | LUCRO | 5,61% |
| 3.1 | Lucro | 5,61% |
| 4.0 | TAXA TOTAL DE BDI | 27,00% |

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central
S → Seguro
R → Riscos
G → Garantia
DF → Despesas Financeiras
L → Taxa de Lucro/Remuneração
I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)


CAMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 151701949-4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: REFORMA DO SISTEMA DE ABESTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ - TRIBÓDROMO
ENDEREÇO: TV FLORIANO PEIXOTO, SN, MARACANÃ - JURUTI/PA
DATA: MARÇO DE 2022
REFERÊNCIA: SEDOP 02/2022 ; SINAPI FEV/2022 ; SEINFRA 027.1; ORSE 2022-1
BDI: 27,00%

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | FAIXA | TAXA | UFM | V.TOTAL |
|-------|----------|-------|----------------------|-------|--------|-------|----------|
| 1 | ANEXO VI | PMJ | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO | 6.00 | 150,00 | 24,43 | 3.664,50 |
| TOTAL | | | | | | | 3.664,50 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | TAXA EM UFM | UFM 2020 | ÁREA(M²) |
|-------|----------|-------|-----------|-------------|----------|----------|
| 2 | ANEXO VI | PMJ | HABITE-SE | 30% | 24,43 | 92,80 |
| TOTAL | | | | | | 680,13 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF | VALOR U. | VALOR |
|-------|-------|--------|---|-----|-------|----------|----------|
| 3 | | | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| 3.1 | 93572 | SINAPI | Encarregado geral de obras com encargos complementares | MÊS | 1,00 | 2.897,30 | 2.897,30 |
| 3.2 | 90777 | SINAPI | Engenheiro civil de obra Júnior com encargos complementares | H | 20,00 | 81,43 | 1.628,60 |
| TOTAL | | | | | | | 4.525,90 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF | VALOR U. | VALOR |
|-------|-------|--------|---|-----|--------|----------|----------|
| 4 | | | Fornecimento e Instalação de Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm | | | | |
| 4.1 | 6343 | ORSE | Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm | UN | 1,00 | 719,69 | 719,69 |
| 4.2 | 5198 | ORSE | Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 150mm | UN | 2,0000 | 19,43 | 38,86 |
| 4.3 | 5246 | ORSE | Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 24 x 100mm | UN | 24,00 | 20,24 | 485,76 |
| 4.4 | 00054 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | H | 0,0725 | 9,25 | 0,67 |
| 4.5 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,2176 | 6,63 | 1,44 |
| 4.6 | 6111 | SINAPI | Servente de obras | H | 0,4352 | 5,51 | 2,40 |
| 4.7 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,4352 | 3,61 | 1,57 |
| 4.8 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,2176 | 3,53 | 0,77 |
| TOTAL | | | | | | | 1.251,16 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF | VALOR U. | VALOR |
|-------|-------|--------|---|-----|--------|----------|----------|
| 5 | | | Fornecimento e Instalação de Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 100mm | | | | |
| 5.1 | 12532 | ORSE | Registro gaveta fofo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e volante, tipo euro 23, PN16, diam = 100mm | UN | 1,00 | 513,76 | 513,76 |
| 5.2 | 5197 | ORSE | Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm | UN | 2,0000 | 14,04 | 28,08 |
| 5.3 | 5246 | ORSE | Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 24 x 100mm | UN | 24,00 | 20,24 | 485,76 |
| 5.4 | 00054 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | H | 0,0725 | 9,25 | 0,67 |
| 5.5 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,2176 | 6,63 | 1,44 |
| 5.6 | 6111 | SINAPI | Servente de obras | H | 0,4352 | 5,51 | 2,40 |
| 5.7 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,4352 | 3,61 | 1,57 |
| 5.8 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,2176 | 3,53 | 0,77 |
| TOTAL | | | | | | | 1.034,45 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF | VALOR U. | VALOR |
|------|-------|-------|---|-----|--------|----------|--------|
| 6 | | | Fornecimento e Instalação de curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | | | | |
| 6.1 | 5387 | ORSE | Curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | UN | 1,00 | 522,91 | 522,91 |
| 6.2 | 5245 | ORSE | Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 20 x 90mm | UN | 16,00 | 12,91 | 206,56 |
| 6.3 | 5186 | ORSE | Arruela de amianto para junta c/ flange pn 16, d= 150mm | UN | 2,00 | 21,49 | 42,98 |
| 6.4 | 00054 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | H | 0,0725 | 9,25 | 0,67 |
| 6.5 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,2176 | 6,63 | 1,44 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: REFORMA DO SISTEMA DE ABESTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ - TRIBÓDROMO
ENDEREÇO: TV FLORIANO PEIXOTO, SN, MARACANÃ - JURUTI/PA
DATA: MARÇO DE 2022
REFERÊNCIA: SEDOP 02/2022 ,SINAPI FEV/2022 ; SEINFRA 027.1; ORSE 2022-1
BDI: 27,00%

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | FAIXA | TAXA | UFM | V.TOTAL |
|--------------|-------|--------|-------------------------------------|-------|--------|------|---------------|
| 6.6 | 6111 | SINAPI | Servente de obras | H | 0,4352 | 5,51 | 2,40 |
| 6.7 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,4352 | 3,61 | 1,57 |
| 6.8 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,2176 | 3,53 | 0,77 |
| TOTAL | | | | | | | 779,30 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|--------|---|-----|--------|----------|---------------|
| 7 | | | Fornecimento e Instalação de curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 100mm | | | | |
| 7.1 | ORSE | 5610 | Fornecimento de curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 100mm | UN | 1,00 | 516,61 | 516,61 |
| 7.2 | 00054 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | H | 0,0725 | 9,25 | 0,67 |
| 7.3 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,2176 | 6,63 | 1,44 |
| 7.4 | 6111 | SINAPI | Servente de obras | H | 0,4352 | 5,51 | 2,40 |
| 7.5 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,4352 | 3,61 | 1,57 |
| 7.6 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,2176 | 3,53 | 0,77 |
| TOTAL | | | | | | | 523,46 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|--------|---|-----|--------|----------|---------------|
| 8 | | | Fornecimento e Instalação de curva 45°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | | | | |
| 8.1 | 5346 | ORSE | Curva 45°, em ferro, c/ flanges pn 10 / 16, d= 150mm | UN | 1,00 | 491,04 | 491,04 |
| 8.2 | 5245 | ORSE | Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 20 x 90mm | UN | 16,00 | 12,91 | 206,56 |
| 8.3 | 5166 | ORSE | Arruela de amianto para junta c/ flange pn 16, d= 150mm | UN | 2,00 | 13,91 | 27,82 |
| 8.4 | 00054 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | H | 0,0725 | 9,25 | 0,67 |
| 8.5 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,2176 | 6,63 | 1,44 |
| 8.6 | 6111 | SINAPI | Servente de obras | H | 0,4352 | 5,51 | 2,40 |
| 8.7 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,4352 | 3,61 | 1,57 |
| 8.8 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,2176 | 3,53 | 0,77 |
| TOTAL | | | | | | | 732,27 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|--------|--|-----|--------|----------|---------------|
| 9 | | | Fornecimento e Instalação de tê em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, diam. = 150 x 100mm | | | | |
| 9.1 | 5682 | ORSE | Fornecimento de tê em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, diam. = 150 x 100mm | UN | 1,00 | 938,41 | 938,41 |
| 9.2 | 00054 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | H | 0,0725 | 9,25 | 0,67 |
| 9.3 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,2176 | 6,63 | 1,44 |
| 9.4 | 6111 | SINAPI | Servente de obras | H | 0,4352 | 5,51 | 2,40 |
| 9.5 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,4352 | 3,61 | 1,57 |
| 9.6 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,2176 | 3,53 | 0,77 |
| TOTAL | | | | | | | 945,26 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|--------|---|-----|--------|----------|---------------|
| 10 | | | Fornecimento e instalação de loco em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, comp. = 0,50m, diam. = 100mm | | | | |
| 10.1 | ORSE | 5705 | Fornecimento de loco em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, comp. = 0,50m, diam. = 100mm | UN | 1,00 | 645,81 | 645,81 |
| 10.2 | 00054 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | H | 0,0725 | 9,25 | 0,67 |
| 10.3 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,2176 | 6,63 | 1,44 |
| 10.4 | 6111 | SINAPI | Servente de obras | H | 0,4352 | 5,51 | 2,40 |
| 10.5 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,4352 | 3,61 | 1,57 |
| 10.6 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,2176 | 3,53 | 0,77 |
| TOTAL | | | | | | | 652,66 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: REFORMA DO SISTEMA DE ABESTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ - TRIBÓDROMO
ENDEREÇO: TV FLORIANO PEIXOTO, SN, MARACANÃ - JURUTI/PA
DATA: MARÇO DE 2022
REFERÊNCIA: SEDOP 02/2022 ; SINAPI FEV/2022 ; SEINFRA 027.1; ORSE 2022-1
BDI: 27,00%

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | FAIXA | TAXA | UFM | V.TOTAL |
|--------------|-------|--------|---|-------|--------|----------|-----------------|
| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
| 11 | | | Fornecimento e Instalação de Válvula de Retenção horizontal em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | | | | |
| 11.1 | 1 | MERC. | Válvula de retenção horizontal em ferro fundido com flanges pn 16, tipo Euro 23, diam. = 150 mm | UN | 1,00 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 11.2 | 5197 | ORSE | Arruela de borracha para junta c/ flange pn 10, d= 100mm | UN | 2,0000 | 14,04 | 28,08 |
| 11.3 | 5246 | ORSE | Parafuso e porca para junta c/ flange d x l = 24 x 100mm | UN | 24,00 | 20,24 | 485,76 |
| 11.4 | 00054 | ORSE | Encarregado de turma - Fonte DNIT - Mês de ref.: 10/20 | H | 0,0725 | 9,25 | 0,67 |
| 11.5 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,2176 | 6,63 | 1,44 |
| 11.6 | 6111 | SINAPI | Servente de obras | H | 0,4352 | 5,51 | 2,40 |
| 11.7 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,4352 | 3,61 | 1,57 |
| 11.8 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,2176 | 3,53 | 0,77 |
| TOTAL | | | | | | | 2.320,69 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|-------|--|-----|--------|----------|-----------------|
| 12 | | | Fornecimento e Instalação de Tubo em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm, L=2,00M | | | | |
| 12.1 | 6075 | ORSE | TUBO EM FOFD, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 150MM, L=2,00M | UN | 1,0000 | 2790,97 | 2.790,97 |
| 12.2 | 2455 | ORSE | Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp | H | 0,0220 | 100,69 | 2,22 |
| 12.3 | 2497 | ORSE | Tirfor 1,6 t - 20m de cabo | H | 0,1480 | 1,36 | 0,20 |
| 12.4 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,1480 | 6,63 | 0,98 |
| 12.5 | 4229 | ORSE | Graxa lubrificante | KG | 0,0056 | 40,37 | 0,23 |
| 12.6 | 6111 | ORSE | Servente de obras | H | 0,2960 | 5,51 | 1,63 |
| 12.7 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,2960 | 3,61 | 1,07 |
| 12.8 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,1480 | 3,53 | 0,52 |
| TOTAL | | | | | | | 2.797,82 |

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|-------|--|-----|--------|----------|-----------------|
| 13 | | | Fornecimento e Instalação de Tubo em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm, L=5,80M | | | | |
| 13.1 | 6075 | ORSE | TUBO EM FOFD, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 150MM, L=5,80M | UN | 1,0000 | 5222,41 | 5.222,41 |
| 13.2 | 2455 | ORSE | Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp | H | 0,0638 | 100,69 | 6,42 |
| 13.3 | 2497 | ORSE | Tirfor 1,6 t - 20m de cabo | H | 0,4292 | 1,36 | 0,58 |
| 13.4 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,4292 | 6,63 | 2,85 |
| 13.5 | 4229 | ORSE | Graxa lubrificante | KG | 0,0162 | 40,37 | 0,65 |
| 13.6 | 6111 | ORSE | Servente de obras | H | 0,8584 | 5,51 | 4,73 |
| 13.7 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,8584 | 3,61 | 3,10 |
| 13.8 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,4292 | 3,53 | 1,52 |
| TOTAL | | | | | | | 5.242,26 |


| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
|--------------|-------|-------|--|-----|--------|-----------|---------------|
| 14 | | | Fornecimento e Instalação de Flange cego em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | | | | |
| 14.1 | 5468 | ORSE | Flange cego, em fofd, pn 10 / 16, d= 150mm | UN | 1,00 | RS 243,61 | 243,61 |
| 14.2 | 2455 | ORSE | Aluguel de caminhão guindauto 3,0 t (m. benz - 1215 c/48- 143,0 hp | H | 0,0638 | 100,69 | 6,42 |
| 14.3 | 2497 | ORSE | Tirfor 1,6 t - 20m de cabo | H | 0,4292 | 1,36 | 0,58 |
| 14.4 | 2696 | ORSE | Encanador ou bombeiro hidráulico | H | 0,4292 | 6,63 | 2,85 |
| 14.5 | 4229 | ORSE | Graxa lubrificante | KG | 0,0162 | 40,37 | 0,65 |
| 14.6 | 6111 | ORSE | Servente de obras | H | 0,8584 | 5,51 | 4,73 |
| 14.7 | 10549 | ORSE | Encargos Complementares - Servente | H | 0,8584 | 3,61 | 3,10 |
| 14.8 | 10554 | ORSE | Encargos Complementares - Encanador | H | 0,4292 | 3,53 | 1,52 |
| TOTAL | | | | | | | 263,46 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ 05.257.555/0001-37

OBJETO: REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO MARACANÃ - TRIBÓDROMO
ENDEREÇO: TV FLORIANO PEIXOTO, SN, MARACANÃ - JURUTI/PA
DATA: MARÇO DE 2022
REFERÊNCIA: SEDOP 02/2022 ; SINAPI FEV/2022 ; SEINFRA 027.1; ORSE 2022-1
BDI: 27,00%

| ITEM | CÓD. | FONTE | DESCRIÇÃO | FAIXA | TAXA | UFM | V.TOTAL |
|--------------|--------|---------|--|-------|--------|----------|------------------|
| 15 | | | Reparo de vazamentos e impermeabilização de reservatório | UND | REF. | VALOR U. | VALOR |
| 15.1 | C1473 | SEINFRA | IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E PISCINAS ELEVADAS C/ IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL C/ APLICAÇÃO DE MEMBRANA ELÁSTICA BI-COMPONENTE | M² | 183,36 | 28,72 | 5.266,10 |
| 15.2 | 102494 | SINAPI | Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. Af. 05/2021 | M² | 183,36 | 46,39 | 8.506,07 |
| TOTAL | | | | | | | 13.772,17 |


AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 151701949-4

Amilton J.S. Viana
Engenheiro Civil
CREA - PA: 151701949 - 4




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ 05.257.555/0001-37

Requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Objeto: Reforma do Sistema de Abastecimento de Água do Maracanã
Endereço: R. Floriano Peixoto, SN, Maracanã - Juruí/PA
Data: Março de 2022

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) | % ITEM | SEMANA | | | |
|------|--------------------------------|----------------|---------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 10.609,64 | 9,68% | 50% | 20% | 20% | 10% |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | 1.845,39 | 1,68% | 70% | 30% | 2.121,93 | 1.060,96 |
| 3 | FUNDAÇÕES | 185,50 | 0,17% | 1.291,77 | 553,62 | - | - |
| 4 | CONCRETO ARMADO | 1.608,08 | 1,47% | - | 100% | 185,50 | - |
| 5 | PAREDE E REVESTIMENTO | 9.550,21 | 8,71% | - | - | 100% | - |
| 6 | COBERTURA/FORRO | 339,19 | 0,31% | 25% | 50% | 1.608,08 | - |
| 7 | PISOS | 339,19 | 0,31% | 2.387,55 | 4.775,11 | 2.387,55 | - |
| 8 | ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS | 3.167,42 | 2,89% | - | - | - | 100% |
| 9 | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | 12.238,62 | 11,16% | - | - | 50% | 339,19 |
| 10 | PINTURA | 31.774,92 | 28,98% | - | - | 50% | 50% |
| 11 | DIVERSOS | 20.834,06 | 19,00% | - | - | 70% | 1.583,71 |
| | | 17.490,66 | 15,95% | 40% | 50% | 8.507,03 | 3.671,59 |
| | | 109.643,69 | 100,00% | 8.333,62 | 10.417,03 | 22.242,44 | 9.532,48 |
| | VALORES TOTAIS | R\$ 109.643,69 | 100,00% | 17.317,76 | 18.053,19 | 38.510,74 | 17.490,66 |
| | T. ACUM. | | | 17.317,76 | 35.370,95 | 73.881,69 | 109.643,69 |


AMILTON JOSÉ DA SILVA VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA: 151701949-4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
OBRA: REFORMA DO SAA MARACANÁ



MEMÓRIA DE CÁLCULO

| ITEM | DESCRIÇÃO | Comprimento | | Largura | Área Parcial | Quantidade | | Total Parcial |
|-------|---|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--|---------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | Placa de obra em lona com plotagem gráfica | | | | | | | |
| | Item | Comprimento | Largura | Área Parcial | | | | |
| | Placa em chapa de aço galvanizada | 2,00 m | 1,50 m | 3,00 m ² | | | | |
| | | | Área Total | 3,00 m ² | | | | |
| 2 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | | | |
| 2.1 | Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com Elemento | Comprimento | Altura | Largura | Quantidade | Total Parcial | | |
| | CAIXA DE MANOBRA 120X120X120CM | 1,60 m | 1,20 m | 1,60 m | 2,00 unid | 6,14 m ³ | | |
| | TUBULAÇÃO / BARRILETE DE ABASTECIMENTO | 25,00 m | 1,20 m | 1,20 m | 2,00 unid | 72,00 m ³ | | |
| | | | | | Volume Total | 78,14 m ³ | | |
| 3 | CONCRETO | | | | | | | |
| | Tampas de concreto armado | Largura | Comprimento | Altura | h | Área Parcial | | |
| | Caixas de Manobras | 1,20 m | 1,20 m | 0,07 m | 4,00 unid | 0,40 m ² | | |
| | | | | | Área Total | 0,40 m ² | | |
| 4 | Impermeabilização para baldrame - vedacit Ambiente | Comprimento | Altura | Largura | Quantidade | Total Parcial | | |
| | NOVA SALA DE COMANDO - ELÉTRICA | 2,70 m | 0,30 m | 0,20 m | 3,00 unid | 2,16 m ² | | |
| | | | | | Volume Total | 2,16 m ² | | |
| 5 | PAREDE E REVESTIMENTO | | | | | | | |
| 5.1 | Alvenaria tijolo de barro a cutelo Ambiente | Perímetro | Altura | Área/ambiente | Desconto de Vãos | Área Parcial | | |
| | Nova Sala de Comando Elétrico | 8,10 m | 2,50 m | 20,25 m ² | | 20,25 m ² | | |
| | Caixas de Manobras | 4,80 m | 1,20 m | 5,76 m ² | | 5,76 m ² | | |
| | | | | | Área Total | 26,01 m ² | | |
| 5.2 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 | Perímetro | Altura | Área/ambiente | Desconto de Vãos | Área Parcial | | |
| | Chapisco em Paredes Ambiente | 16,20 m | 2,50 m | 40,50 m ² | | 40,50 m ² | | |
| | Muro Externo | 57,40 m | 2,00 m | 114,80 m ² | | 114,80 m ² | | |
| | Caixas de Manobras | 4,80 m | 1,20 m | 5,76 m ² | | 5,76 m ² | | |
| | | | | | Área Total | 161,06 m ² | | |
| 5.2.1 | Chapisco em Teto Ambiente | Perímetro | Área | | | | | |
| | Nova Sala de Comando Elétrico | 16,20 m | 20,00 m ² | | | | | |
| | Muro Externo | 57,40 m | 20,00 m ² | | | | | |
| | Caixas de Manobras | 4,80 m | 20,00 m ² | | | | | |
| | | | Área Total | | | | | |
| 5.2.2 | Chapisco em Teto Ambiente Elevado Antigo | Área | | | | | | |
| | | 20,00 m ² | | | | | | |
| | | Área Total | | | | | | |
| | | 20,00 m ² | | | | | | |
| 5.2 | Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 Resumo Chapisco | | | | | | | |

| | | |
|-------|-------------------------------|-----------------------------|
| 5.2.1 | Chapisco em Paredes | 161,06 m ² |
| 5.2.2 | Chapisco em Teto | 20,00 m ² |
| | Area Total de Chapisco | 181,06 m² |

5.3 Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.

| | | | | | |
|-------|-------------------------------|-----------|--------|----------------------|----------------------|
| 5.3.1 | Reboco em Paredes | | | | |
| | Ambiente | Perimetro | Altura | Área/Ambiente | Desconto de Vãos |
| | Nova Sala de Comando Elétrico | 16,20 m | 2,50 m | 40,50 m ² | 40,50 m ² |
| | Caixas de Manobras | 4,80 m | 1,20 m | 5,76 m ² | 5,76 m ² |
| | | | | | Area Total |
| | | | | | 46,26 m ² |

| | | | | |
|-------|-------------------------------|----------------------|--|----------------------|
| 5.3.2 | Reboco em Teto | | | |
| | Ambiente | Área | | |
| | Nova Sala de Comando Elétrico | 20,00 m ² | | |
| | Elevado Antigo | 20,00 m ² | | |
| | | Area Total | | |
| | | | | 40,00 m ² |

5.3 Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.

| | | | | |
|-------|--------------------------|------------------------|--|----------------------|
| 5.3.1 | Reboco em Paredes | | | |
| | Resumo de Reboco | | | |
| | Reboco em Paredes | 46,26 m ² | | |
| | Reboco em Teto | 40,00 m ² | | |
| | | Total de Reboco | | |
| | | | | 86,26 m ² |

6 COBERTURA/FORRO

| | | | | |
|-----|------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------|
| 6.1 | Forro em lambril PVC branco | | | |
| | Ambiente | | | |
| | Sala de Comando existente | Comprimento | Largura | Área Parcial |
| | | 2,06 m | 3,06 m | 6,30 m ² |
| | | | Area Total | 6,30 m ² |

7 PISOS

| | | | | |
|-----|---|----------------------------------|--|---------------------|
| 7.1 | Camada regularizadora no traço 1:4 | | | |
| | Ambiente | | | |
| | Reservatório | Área Parcial(m ²) | | |
| | Nova Sala de Comando | 45,00 m ² | | |
| | Calçada de Proteção | 8,50 m ² | | |
| | Base do poço 2,00x2,00m | 12,66 m ² | | |
| | | 4,00 m ² | | |
| | | Area Total(m²) | | |
| | | | | 70,2 m ² |

8 ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS

| | | | | |
|-----|--|--------|-------------------|----------------------|
| 8.1 | Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva) | | | |
| | Cod.:Esquadria | | | |
| | P1 | Altura | Largura | Quantidade |
| | P2 | 2,00 m | 3,00 m | 1,00 unid |
| | P3 | 2,00 m | 4,00 m | 1,00 unid |
| | | 2,50 m | 1,00 m | 1,00 unid |
| | | | Area Total | 16,50 m ² |

8.2 **BALANÇIM METÁLICO - FERRO 270x50**

| | | | | |
|--|----------------|--------|-------------------|---------------------|
| | Cod.:Esquadria | | | |
| | B1 | Altura | Largura | Quantidade |
| | | 0,50 m | 1,00 m | 1,00 unid |
| | | | Area Total | 0,50 m ² |

8.3 **Alambrado c/ tubo de aço galvanizado 2", inclusive pintura**

| | | | | |
|--|------------------------|-------------|-------------------|----------------------|
| | Muro frontal e lateral | Comprimento | Altura | Área Parcial |
| | | 5,00 m | 2,00 m | 10,00 m ² |
| | | | Area Total | 10,00 m ² |

9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

| 9.1 | FERRO GALVANIZADO | Quantidade Parcial |
|-----|--|--------------------|
| | Registro gaveta folo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 150mm | 3,00 |
| | Registro gaveta folo, c/ flanges, cunha borracha, corpo curto e cabeçote, tipo euro 23, PN16, diam = 100mm | 1,00 |
| | Curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | 1,00 |
| | Curva 90°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 100mm | 1,00 |
| | Curva 45°, em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | 1,00 |
| | Tê em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, diam. = 150 x 100mm | 2,00 |
| | Toco em ferro fundido com flanges pn 10 / 16, comp. = 0,50m, diam. = 100mm | 1,00 |
| | Válvula de Retenção horizontal em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | 1,00 |
| | Tubo em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm, L=2,00M | 1,00 |
| | Tubo em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm, L=5,80M | 2,00 |
| | Flange cego em ferro fundido, com flanges pn 10 / 16, diam. = 150mm | 1,00 |
| | | 7,00 unid |
| | | Quantidade Total |

7,00 unid

Quantidade Total

10 PINTURA

10.1 Acrilica (sobre pintura antiga)

10.1.1 Pintura em Paredes

| Ambiente | Comprimento | Altura | Área/ambiente | Desconto de Vãos | Área Parcial |
|--------------------------------|-------------|---------|---------------|------------------|--------------|
| Muro Externo | 70,70 m | 2,00 m | 141,40 m² | | 141,40 m² |
| Mureta Frontal e Lateral | 30,00 m | 2,00 m | 60,00 m² | 48,00 m² | 12,00 m² |
| Nova Sala de Comando | 8,10 m | 2,70 m | 20,00 m² | | 20,00 m² |
| Sala de Comando Existente | 20,00 m | 2,70 m | 54,00 m² | | 54,00 m² |
| Elevado de Concreto desativado | 17,50 m | 7,00 m | 122,50 m² | 74,25 m² | 48,25 m² |
| RESERVATÓRIO | | | | | |
| Pilares 1,10x0,25x15 | 2,70 m | 15,00 m | 40,50 m² | | 40,50 m² |
| Pilares 0,90x0,25x20 | 2,30 m | 20,00 m | 46,00 m² | | 46,00 m² |
| Vigas 0,50x0,25 | 26,40 m | 0,50 m | 39,60 m² | 31,20 m² | 8,40 m² |
| Paredes | 3,30 m | 6,00 m | 19,80 m² | | 19,80 m² |
| | | | | Área Total | 1012,30 m² |

10.1.2 Pintura em teto

| Ambiente | Área |
|-------------------------------|------------|
| Nova Sala de Comando Elétrico | 20,00 m² |
| Elevado Antigo | 20,00 m² |
| | Área Total |
| | 40,00 m² |

10.1 Acrilica (sobre pintura antiga)

Resumo de Pintura

| | | |
|--------|-----------------------|------------|
| 10.1.1 | Pintura em Paredes | 1012,30 m² |
| 10.1.2 | Pintura em teto | 40,00 m² |
| | Área Total de Pintura | 1052,30 m² |

10.2 Esmalte sobre madeira c/ massa e selador

Esquadria Cod.

| P1 | Largura | Altura | Quantidade | 02 Faces | Área Parcial |
|----|---------|--------|------------|------------|--------------|
| | 2,10 m | 0,80 m | 1,00 unid | 2,00 unid | 3,36 m² |
| | | | | Área Total | 3,36 m² |

10.3 Esmalte sobre metal

Esquadria Cod.

| B1 | Largura | Altura | Quantidade | 02 Faces | Área Parcial |
|-----------|---------|--------|------------|-----------|--------------|
| PORTÃO 01 | 2,70 m | 0,50 m | 1,00 unid | 2,00 unid | 2,70 m² |
| PORTÃO 02 | 3,00 m | 2,00 m | 1,00 unid | 2,00 unid | 12,00 m² |
| | 4,00 m | 2,00 m | 1,00 unid | 2,00 unid | 16,00 m² |

| | | | | | |
|------------------------------|-----------------------|--------|-----------|------------|----------------------|
| PORTÃO 03 | 1,00 m | 2,50 m | 1,00 unid | 2,00 unid | 5,00 m ² |
| 11 DIVERSOS | | | | Area Total | 33,00 m ² |
| 11.1 RECUPERAÇÃO DE FISSURAS | | | | | |
| Reservatório | | | | | |
| Paredes | Area | | | | |
| Fundo | 78,00 m ² | | | | |
| | 105,36 m ² | | | | |
| | 183,36 m ² | | | | |
| 11.2 LIMPEZA GERAL | | | | | |
| | | | | | |
| Terreno | Area | | | | |
| | 92,80 m ² | | | | |

ad



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMP-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

Memorial Descritivo, Especificações e Normas Técnicas Gerais.

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para **Reforma do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Maracanã.**

2. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem o prévio consentimento formal do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Juruti.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

A planilha quantitativa apresentada serve de referencial para a aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da empresa proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no memorial e/ou indicados na planta do projeto arquitetônico.

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT.
- b) Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA, e CORPO DE BOMBEIROS.
- c) As Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do M.T.E.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Competem à firma empreiteira, fazer minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMPOF-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

integrantes da documentação técnica fornecida pela **Prefeitura Municipal de Juruti**, bem como providenciar os registros nos órgãos competentes.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na **Planilha de Quantidades**, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

4. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da Fiscalização, adotando-se os seguintes critérios:

- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **Livro de Diário de Obras**, se o material for aplicado sem aprovação da Fiscalização.

5. OCORRÊNCIA E CONTROLE

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **Livro Diário de Obras**, conforme resolução 1089/17 do CONFEA/CREA, destinado as anotações pela Contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela Fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a Fiscalização, deverá apresentar o "**As Built**" através de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMP-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

documentos que se tornem necessários, tais como memoriais, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no *Livro Diário de Obras* e através de Ofício ou Memorando.

A empresa deverá apresentar antes do início da obra o modelo de *Livro Diário de Obras* para aprovação da fiscalização.

6. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **Prefeitura Municipal de Juruti**.

Cabe ao Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a fiscalização da **Prefeitura Municipal de Juruti** ser consultada para toda e qualquer modificação.

Compete a Fiscalização, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, como mestre, almoxarife, apontador, vigia, etc.

A Contratada deverá comunicar com antecedência à **Prefeitura Municipal de Juruti**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **Prefeitura Municipal de Juruti**, fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMPOF-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para a obra.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's / RRT's referente a execução do objeto do contrato e especificações pertinentes.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhistas em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços tais como:
 - Alvará
 - Inscrição CEI

8. EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS

A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão.

9. DESPESAS GERAIS

Caberá a Contratada as despesas com a manutenção do canteiro, com os pagamentos relativos aos consumos de energia elétrica e de água, bem como com o fornecimento dos materiais de escritório para o seu consumo.



10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 *Serviços Preliminares*

A administração da obra deverá seguir as diretrizes do item 7 desse memorial descritivo

A empresa deverá ser responsável pela confecção e instalação de uma placa indicativa da obra conforme modelo e padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Juruti. Deverá ser confeccionada em lona com plotagem gráfica e afixada em estrutura de madeira (2,20mx1,10m), nos padrões determinados pela Administração. Será instalada em local visível, e deve se apresentar em perfeitas condições até o término do convenio.

10.2 *Movimento de Terra*

A área de trabalho onde ocorrer qualquer tipo de escavação deve ser previamente limpa, precisando ser retiradas ou solidamente escoradas árvores, rochas, equipamentos, materiais e objetos de qualquer natureza, quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade durante a execução dos serviços.

Muros, edificações vizinhas e todas as estruturas que possam ser afetadas pela escavação têm de ser escoradas.

Os serviços de escavação deverão ter responsável técnico legalmente habilitado.

A escavação manual compreende a remoção com o emprego de mão-de-obra e ferramentas manuais, dos diferentes tipos de solo, desde a superfície do terreno até a cota especificada no projeto.

O início de qualquer escavação, deverá ser precedido de uma pesquisa de interferências no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, dutos, cabos, etc. que estejam na zona atingida ou em área próxima à mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMPOF-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

A profundidade das valas deverá obedecer às do projeto, podendo ser alteradas, mediante autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**, nos pontos onde o terreno natural for atingido em profundidade inferior à estabelecida no projeto.

As escavações deverão ser executadas de forma a ficar garantida a sua permanente segurança, devendo para tanto serem conhecidas as seções de projeto e os métodos executivos propostos pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A responsabilidade pela segurança das escavações será unicamente da **CONTRATADA**.

A regularização, nivelamento, escavação e limpeza do fundo das cavas, ao serem atingidas as cotas de fundo, deverão ser executadas, de forma a obter a conformação final de acordo com as exigências do projeto.

O material escavado, considerado bom para aterro, poderá ser, a critério exclusivo da **FISCALIZAÇÃO**, depositado fora das bordas da vala, para posterior reaproveitamento, desde que respeitada uma distância superior à profundidade da escavação, de modo a não interferir com a execução dos serviços.

Os solos não aproveitáveis no aterro das valas e cavas deverão ser removidos e espalhados nas áreas de bota-fora aprovadas, ou em local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Qualquer excesso de escavação por desacordo com as larguras projetadas das valas, desmoronamento de materiais, ruptura hidráulica de fundo de vala, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** será responsável por qualquer desmoronamento ou recalque de terreno ou danos em estruturas e outras instalações, provocadas pela execução das escavações, arcando com os custos de restauração e/ou reparos necessários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMP-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

A CONTRATADA executará a movimentação bruta de terra, ainda, devendo executar as escavações referente aos serviços nas instalações hidráulicas, tubos e caixas de manobras, do sistema de abastecimento de água.

A terra proveniente das escavações e que, não aprovada pela FISCALIZAÇÃO, não poderá ser utilizada para aterro, devendo ser removida da obra. As áreas a serem aterradas deverão receber argila arenosa de boa qualidade.

A escavação das valas deverá ser mecanizada, utilizando retroescavadeira e com profundidade média de 1,50m. O reaterro de vala será mecanizado com uso também da retroescavadeira.

O reaterro das valas deverá ser processado após a execução das peças estruturais de fundação, até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser executado de modo a oferecer condições de segurança às estruturas, tubulações e o bom acabamento da superfície.

Os trabalhos de reaterro serão executados com cuidados especiais, evitando-se possíveis danos às estruturas (pilares, encontros, etc.), quer por impactos de ferramentas e equipamentos utilizados, quer por carregamentos exagerados e/ ou assimétricos.

O reaterro deverá ser executado com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas com espessura máxima de 0,20 m (vinte centímetros) molhadas e apiloadas de modo a ser evitado o surgimento de fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhuma espécie de vegetação, nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

Os trabalhos de aterro ou reaterro das cavas de fundação terão de ser executadas com material escolhido, de preferência areia ou terra, nunca turfa e argila orgânica, sem detritos vegetais, pedras ou entulho em camadas sucessivas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMP-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

A FISCALIZAÇÃO deverá aprovar o material escolhido para ser usado como reaterro ou aterro.

No caso de o material proveniente da escavação não se prestar para a execução do aterro, deverá ser utilizado material adequado, importado do empréstimo.

A compactação poderá ser executada, mediante processos manuais ou mecânicos, de acordo com as características e disposições da obra, até atingir um grau de dureza pelo menos igual ao do solo adjacente.

Os processos manuais de compactação recomendados serão: o apiloamento executado com soquetes de 20 kg (vinte quilos) de peso, com seção de 0,20 x 0,20 m (vinte por vinte centímetros) ou ainda, mediante o emprego de compactadores dotados de placa vibratória pneumática e a combustão, tipo "sapo".

Após a conclusão dos serviços de reaterro compactado, o excesso do material escavado deverá ser espalhado para a regularização superficial do terreno ou removido para outros locais, conforme indicações da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de compactação de aterro que compreendem as atividades de espalhamento e compactação de materiais deverão ser executados de forma a promover uma conformação ideal do solo, obedecendo às dimensões de projeto.

O aterro compactado terá início após a autorização e, de acordo com as indicações fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

10.3 Impermeabilização

No respaldo de alicerces deverá ser aplicada camada impermeável a ser executada com argamassa de cimento e areia média sem peneirar, traço 1:3 com aditivo impermeabilizante, com espessura mínima de 1,5 cm, descendo lateralmente cerca de 15 cm, sendo que, essa superfície não poderá ser queimada ou alisada com desempenadeira ou colher de pedreiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMPF-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

Após a cura completa sobre esta argamassa deve ser aplicada pintura a frio com tinta impermeabilizante com base betuminosa num total de duas demãos.

10.4 Concreto armado

O concreto a ser aplicado, deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição na região.

Se o concreto for preparado fora do local das obras (usinado), o seu transporte deverá ser feito por meio de caminhões apropriados, dotados de betoneiras.

O fornecimento do concreto deverá ser feito de maneira contínua, não devendo decorrer intervalo de tempo superior a 30 (trinta) minutos entre duas entregas sucessivas, para evitar o endurecimento parcial do concreto já colocado.

10.5 Parede e Revestimento

Os tijolos cerâmicos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, perfeitamente queimados e de dimensões padronizadas.

Antes de assentados, os tijolos deverão ser abundantemente molhados a fim de impedir que absorvam água da argamassa de assentamento, porém não encharcados, pois isso acarretará o aparecimento de eflorescência, sendo indispensável mantê-los abrigados da chuva.

Para o assentamento de tijolos comuns deverá ser utilizada argamassa a base de cimento, cal hidratada, areia no traço 1:2:8.

As fiadas deverão apresentar-se devidamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas deverão ter a espessura máxima de 20 mm (vinte milímetros) e deverão ser raspadas ou rebaixadas para que o emboço adira fortemente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMP-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

10.5.1 Chapisco de cimento e areia no traço 1:3

O revestimento de chapisco deverá ser feito com argamassa fluida no traço 1:3, de cimento e areia. A argamassa deverá ser projetada energicamente, de baixo para cima, contra a superfície a ser revestida.

O revestimento em chapisco se fará tanto nas superfícies verticais ou horizontais de estruturas de concreto, como também, nas superfícies verticais de alvenaria, para posterior revestimento.

A espessura máxima permitida de chapisco deverá ser de 5 milímetros.

10.5.2 Reboco com argamassa 1:6 Adit. Plast.

A superfície de aplicação de tinta epóxi deverá ser convenientemente preparada para o recebimento da camada de assentamento (emboço); de maneira geral, a superfície a ser revestida não poderá apresentar áreas muito lisas ou muito úmidas, pulverulência, eflorescência, bolor ou impregnações com substâncias gordurosas.

Os serviços de revestimento com azulejos e/ou cerâmica somente poderão ser iniciados se as canalizações de água e esgoto estiverem adequadamente embutidas (se for o caso) e ensaiadas quanto à estanqueidade, e os elementos e caixas de passagem e de derivações de instalações elétricas e/ou telefônicas estiverem também adequadamente embutidas.

As superfícies lisas, pouco absorventes ou com absorção heterogênea de água, tem de ser preparadas previamente ao assentamento de azulejos e/ou cerâmica, as superfícies de concreto poderão, se necessário, serem picotadas.

A camada de regularização (reboco) deverá ser feita com a máxima antecedência possível, com vistas a atenuar o efeito da retração da argamassa sobre o revestimento de azulejos e/ou cerâmica, empregando-se argamassa mista de cimento e areia no traço 1:1,5:9.

O agregado miúdo da argamassa de regularização deverá possuir diâmetro menor ou igual a 2,4 milímetros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMPOF-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

Na execução da camada de regularização inicialmente deverão ser assentadas taliscas com argamassa de modo a obter-se o prumo desejado. A argamassa precisará ser bem compactada contra a superfície da parede e lançada em excesso, sendo em seguida sarrafeada com uma régua de alumínio, que deverá ser deslocada sobre duas taliscas consecutivas em movimentos de vai-e-vem.

O aprumo final da camada de regularização será obtido com o deslocamento da régua sobre duas mestras consecutivas, sendo que o acabamento da superfície da camada de regularização deverá ser áspero.

Sua aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida, o suficiente para que não ocorra a absorção da água necessária à cura da argamassa de chapisco.

10.6 Forro em PVC

Forro em PVC, branco, com propriedades anti-chamas, réguas de 100 mm e espessura de 8 mm. A instalação deverá seguir as orientações da NBR 14371 e do fabricante

10.7 Pisos

Todos os pisos com acabamento em cerâmica levarão uma argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4, espessura de 3 cm, com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir.

10.8 Esquadrias, Grades e Ferragens

As esquadrias metálicas deverão ser em metalon galvanizado, com pintura anticorrosiva. Após tratamento anticorrosão, todas as esquadrias (portões e janelas) deverão receber pintura em esmalte sintético respeitando o padrão municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMP-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

10.9 Instalações Hidráulicas

As instalações hidráulicas deverão ser executadas em perfeita observância às Normas Técnicas que regem a matéria e dentro dos padrões da concessionária local e seguir fielmente o projeto executivo executado pela **CONTRATADA**.

As tubulações e instalações deverão sempre ser compatíveis com as vazões e pressões de uso para o perfeito abastecimento e funcionamento dos pontos e peças hidráulicas.

Deverão ser tomadas as devidas precauções para que as canalizações não venham a sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações da estrutura e para que fique assegurada a possibilidade de suas dilatações e contrações.

As tubulações não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto como sapatas, pilares, vigas, lajes, etc., sendo permitido, entretanto, quando indispensável, serem alojadas em reentrâncias projetadas para esse fim nos referidos elementos. Não deverão, também, atravessar vigas senão em passagens de maior diâmetro.

Os tubos e conexões para as instalações de água deverão ser de Ferro Fundido e PVC DeFoFo de boa qualidade.

O transporte dos tubos deverá ser efetuado com todo cuidado, de forma a neles não provocar deformações e avarias, sendo necessário evitar-se particularmente o seu manuseio violento, grandes flechas, colocação de tubos em balanço e contato dos tubos com peças metálicas salientes, durante o transporte.

Não será permitido usar métodos violentos no seu descarregamento, como por exemplo, o seu lançamento diretamente ao solo. Para evitar-se avarias, os tubos deverão ser carregados e nunca arrastados sobre o solo ou contra objetos duros.

Os tubos deverão ser estocados o mais próximo possível do seu ponto de utilização, sendo que, o local destinado para seu armazenamento precisará ser plano e bem nivelado para evitar-se deformação permanente nos tubos. Estes e as suas conexões quando estocados deverão ficar protegidos do sol.

Nunca poderão ser utilizados tubos ou conexões que apresentem deformação ou ovalação, folga excessiva ente a bolsa e a ponta, anéis de borracha sem identificação, fissuras ou anéis de borracha sem elasticidade.

Não será permitido a utilização de tubos cortados como bolsas improvisadas.

Para evitar o chamado "golpe de ariete" deverão ser isolados o barrilete e as colunas que alimentam as válvulas de descarga dos demais aparelhos.

Quando necessário o corte dos tubos, estes deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, sendo que, para cortar os tubos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMPOF-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

grande diâmetro deverá ser utilizado uma guia confeccionada em madeira para obter-se o melhor esquadro.

Todos os ramais constituintes das instalações hidráulicas de água fria, deverão ser devidamente testados quanto a estanqueidade de seus tubos e conexões, antes de que os vazios dos rasgos de passagem sejam preenchidos.

10.10 Pintura

Considerações gerais: Ao abrir a lata, as tintas deverão apresentar homogeneidade, seja através de simples agitação manual ou mecânica. As tintas que apresentarem excesso de sedimentação, coagulação, empedramento, separação de pigmentos ou formação de nata, devem ser rejeitadas. Evitar aplicação de pintura em dias nublados ou com chuva.

Interiores e Exteriores:

1- Todas as paredes internas deverão ser pintadas com tinta acrílica acabamento acetinado Suvinil Acrílico Premium ou similar, sobre selador, na cor Branco Neve, após os devidos reparos e tratamentos, com no mínimo duas demãos e/ou o número de demãos necessárias para um perfeito acabamento. Deverá ser utilizada mão de obra especializada em pintura.

2- Preparação das paredes: as superfícies deverão estar firmes, coesas, secas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.

3- As pinturas sobre reboco novo deverão ser realizadas após 30 dias de aplicado, após o mesmo estar seco e curado. 4- As imperfeições das superfícies devem ser corrigidas usando-se lixa de granulometria adequada, sendo as imperfeições das superfícies corrigidas com massa acrílica.

5- A primeira demão deve ser aplicada diluída de 1:1 (água: tinta) que servirá de seladora da parede. Aplicar com rolo de uma a três demãos, entre demãos aguardar o intervalo de 4 horas.

10.11 Diversos

10.11.1 Reparo de vazamentos e impermeabilização de reservatório

A CONTRATADA deverá remover toda impermeabilização interna existente e comprometida, até se expor o substrato limpo. Remoção da pintura das paredes externas do reservatório lixamento até se chegar ao substrato de concreto, limpo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMPF-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

Recuperação de Pontos da Estrutura de Concreto Armado:

Corte do concreto em pontos onde apresenta armadura exposta. Limpeza. Reparo e preenchimento dos pontos do concreto segregados e pontos de armadura exposta tratada previamente. Recomposição de concreto estrutural com graute.

Impermeabilização do Concreto:

Corte e abertura das emendas de concretagem, em canaleta com forma de "U"; Preenchimento das canaletas abertas em "U", e de pontos de concreto desagregado, com argamassa aditivada com impermeabilizante.

Aplicação do sistema de impermeabilização com duas demãos em forma de pintura com trincha.

Executar cura úmida em um período de cinco dias.

Nas fissuras com comportamento dinâmico, e com vazamento de água, aplicar injeção de espuma de poliuretano hidroativado e na sequência o gel de poliuretano para selamento das mesmas.

Pintura Interna e Externa do Reservatório:

Execução de lavagem da superfície com hidrojateamento de alta pressão;

Aplicação de pintura Epóxi: A tinta para pintar tanque de água deve possuir algumas características que são necessárias para que a tinta não acabe interferindo na qualidade da água. Portanto, é importante saber o que diferencia a tinta para pintar tanque de água de outros tipos de tinta, como:

Acabamento epóxi;

Atóxica;

Aprovação para contato com água potável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SEMP-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
CNPJ: Nº 05.257.555/0001-37

Aplicação de pintura Acrílica nas paredes externas;
Execução de pintura do logotipo da Prefeitura Municipal de Juruti, de acordo com as especificações.

10.11.2 Limpeza geral e entrega da obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas as redes de serviços públicos.

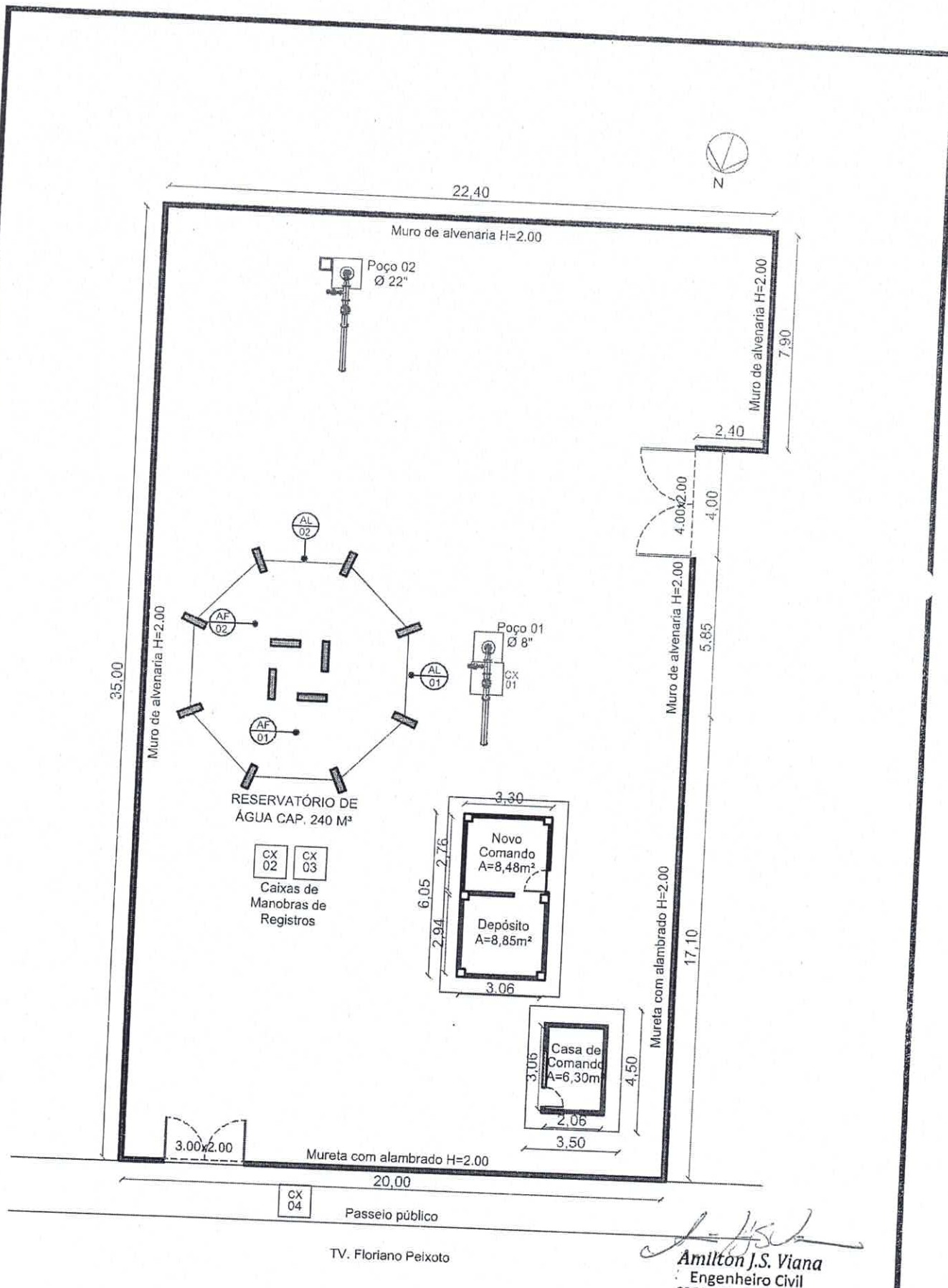
Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

04 de março de 2022, Juruti-PA


Amilton José da Silva Viana


Engenheiro Civil

CREA:151701949-4



TV. Floriano Peixoto

Amilton J.S. Viana
Amilton J.S. Viana
 Engenheiro Civil
 CREA - PA: 151701949 - 4

| | | | | | |
|---|----------------------------------|--|------------|----------------------------|----------------------|
|  | PROJETO: | REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MARACANÃ | | FOLHA: 1 / 1 | |
| | CONTEÚDO: | PLANTA BAIXA IMPLANTAÇÃO - SAA MARACANÃ | | | |
| | ENDEREÇO: | TV FLORIANO PEIXOTO, SN, MARACANÃ-JURUTI/PA | | | |
| ADMINISTRAÇÃO: | LUCÍDIA BENITÁH DE ABREU BATISTA | ESCALA: | INDICADA | CAD: | ----- |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | ENG. AMILTON J.S. VIANA | CREA/PA: | 1517019494 | ÁREA CONSTRUÍDA: | 00,00 M ² |
| AUTORIA DO PROJETO: | ENG. AMILTON J.S. VIANA | CREA/PA: | 1517019494 | DATA: | MAR/2022 |
| ARQUITETÔNICO | | | | | |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso (a) representante o (a) Senhor (a) portador (a) do CPF nº e carteira de identidade n.º Expedida em .../.../..., por, estado civil a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente ao CONVITE nº 001/2022, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura

(nome completo número da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data
Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Na forma estabelecida no subitem 7.1.6.4.1 do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
representada pelo Senhor _____, compareceu à
VISTORIA, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado
pela empresa licitante.

JURUTI – PA, __, de _____ de ____.

Carimbo e assinatura de responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti.

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Juruti – Pa, __, de _____ de ____ 2022.

Assinatura do Responsável Técnico

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

**CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti, estabelecida na rua XXXXXXXXX, Centro, na cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e, de outro lado, _____, com sede

CEP-..., registrada no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº-..., vencedora da Licitação sob a modalidade de Convite registrada sob o nº 001/2022, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DO MARACANÃ, NESTE MUNICÍPIO, conforme projeto básico e planilha básica orçamentária no município de Juruti/PA e condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram este edital do Convite nº 001/2022, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, datada de .././....., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 001/2022, não podendo ser alteradas sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local da execução dos serviços;
- 3.2 - Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 4.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Convite nº 001/2022, e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 4.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 4.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 4.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.



- 4.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequências de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 4.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados.
- 4.7. Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, por tratar-se de imóvel antigo.
- 4.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 4.9. Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança necessários.
- 4.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a empresa e a fiscalização.
- 4.11. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 4.12. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 4.13. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.
- 4.14. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.

CLAUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) e será pago através de crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, da seguinte forma:
 - 5.1.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no item 4, subitem 4.17 do Termo de Referência e do Projeto Básico (Anexo I) do Edital do Convite nº 001/2022, cronograma este que integra o presente instrumento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após a aprovação da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;
- 5.2 - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em/.., no valor de R\$..... (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa: Plano Interno nº; Fonte de Recursos
- 5.3 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 14.4 do Edital Do Convite nº 001/2022;
- 5.4 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;
- 5.5 - No ato de pagamento previsto no item 5.1.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de ato específico, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE** e/ou de empresa ou profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir da data de sua assinatura.



7.2. Na hipótese da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, verificar que o andamento dos serviços não permitirá sua execução no prazo acima acordado, por culpa da **CONTRATADA**, poderá exigir da mesma, o acréscimo de mão-de-obra, trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, de modo a eliminar o atraso, sem que o mencionado acréscimo implique em alteração do preço contratual.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste;

8.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção, sem prejuízo das demais cominações legais ou previstas no Edital do Convite nº 001/2022;

8.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a que a **CONTRATADA** tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

9.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1 Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no mural da Prefeitura Municipal de Juruti, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Juruti - Pa, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Juruti – PA,... de 2022.

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

CARTA CONVITE Nº 001/2022
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS
(EXIGIDA APENAS CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da **CARTA CONVITE Nº 001/2022**.

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na **CARTA CONVITE Nº 001/2022**, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

_____, em ___ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).